

## Pertence ao n.º 135

Senhores Deputados: — A comissão de legislação civil e comercial, tendo estudado as emendas que foram apresentadas na discussão do projecto n.º 135, é de parecer que se mantenha a redacção do artigo 1.º do projecto e que o seu respectivo parágrafo se modifique nos termos seguintes:

§ único. O disposto neste artigo é applicável aos magistrados judiciais em efectivo serviço, aos adidos, aos que

estiverem no quadro, e ainda aos que exercerem funções de magistrado superior do Ministério Público.

Assim modificado, deverá o referido projecto merecer a vossa aprovação.

Quanto à emenda apresentada pelos Srs. Deputados Barbosa de Magalhães e Matos Cid, é a comissão de parecer que a sua matéria nova, aliás atendível, deverá ficar para quando se discutir a organização judiciária.

Lisboa, Camara dos Deputados, em 9 de Maio de 1912.

*Germano Martins.*

*Joaquim José de Oliveira.*

*José Vale de Matos Cid.*

*Emídio Mendes.*

*Barbosa de Magalhães.*

*Luís de Mesquita Carvalho (relator).*

